



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Termo de Rescisão Unilateral nº 1760968/2026/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/CCON/PPGT

Processo nº 23115.036768/2023-24

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 181/2024-SICON, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO E A C W N FERREIRA LTDA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.279.103/0001-19, com endereço na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, Edifício Castelo Branco, na cidade de São Luís/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Magnífico Reitor FERNANDO CARVALHO SILVA, portador da matrícula funcional nº 1086109, nomeado pelo Decreto Presidencial de 09 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Edição nº 214, Seção 2, página 1, de 10 de novembro de 2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 23115.036768/2023-24, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 181/2024-SICON**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **C W N FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.293.116/0001-48, sediada na Av. José Miguel , nº 347, Bairro Poeirao - Água Branca - PI; CEP: 64.460-000; Tel.: (86) 99477-0712; E-mail: comercialwn@teresinagas.com.br, doravante designada CONTRATADA, decorrente do Pregão nº 90011/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **rescisão unilateral do Contrato nº 181/2024-SICON, que versa sobre a contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo, campi Balsas, Codó, Imperatriz, Pinheiro e São Luís**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo em vista a Cláusula Décima Segunda - Da Extinção Contratual, com fulcro no artigo 137, inciso I e artigo 138, inciso I, da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente instrumento está amparado no artigo 137, inciso I e artigo 138, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

4.1 A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2 Serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada os valores referentes a multas aplicadas e de eventuais obrigações legais ou contratuais não cumpridas pela empresa, conforme a legislação e jurisprudência vigentes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO DISTRATO

5.1 Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir da data de 9 de janeiro de 2026, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA QUITAÇÃO

6.1 Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços executados antes do término do contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente a eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias à solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua assinatura.

E, para firmeza e validade do pactuado, após ter sido lido juntamente e achado em ordem, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

FERNANDO CARVALHO SILVA
Representante da Contratante



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Reitor(a)**, em 08/01/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VILMONES RODRIGUES LIMA, Técnico Administrativo em Educação**, em 08/01/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUCAS BRITO FERNANDES, Técnico Administrativo em Educação**, em 08/01/2026, às 22:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1760968** e o código CRC **D4026314**.

Referência: Processo nº 23115.036768/2023-24

SEI nº 1760968